



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### PROCESSO Nº 1605

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**  
**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**  
**ANEXO IV – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**  
**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;**  
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

#### **1. PREÂMBULO:**

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta, serão entregues até o dia **15/06/2021** com protocolo dos envelopes até as 09 horas e abertura dos mesmos no mesmo dia às 10 horas.
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

#### **2 DO OBJETO:**

- 2.1. **Contratação de empresa para construção de 20 gavetas (jazigos) para Cemitério Municipal**, de acordo com os anexos que integram este Edital:

#### **3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.
- 3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.
- 3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br);



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br).

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br).

### 3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

- Deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.

### 3.10 Declarações expressas da empresa:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital;
- Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

*Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.*

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.12. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.13 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.14 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.9, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

3.15 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos relacionados anteriormente neste edital.

3.15.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42);

3.15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.15.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.15.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

### **Apresentação dos Envelopes:**

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

#### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

Prefeitura do Município de Apiaí

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo \_\_/2021 – Tomada de Preços. \_\_/2021

Abertura dia \_\_/\_\_/2021 as \_\_:\_\_ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

Prefeitura do Município de Apiaí

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo \_\_\_/2021 – Tomada de Preços. \_\_\_/2021

Abertura dia \_\_\_/\_\_\_/2021 as \_\_\_:\_\_\_ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

#### **4 DAS PROPOSTAS:**

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 Indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro;

4.1.2 Validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 Assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto, ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

#### **5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

#### **6 DO PREÇO:**

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 18.012,32 (dezoito mil doze reais e trinta dois centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

#### **7 DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma cedido pela Secretaria responsável, bem como mediante apresentação das medições, com até 30 (trinta) dias após os serviços serem executados, vistoriados e aprovados pelo engenheiro Municipal e emissão da nota fiscal correspondente.

#### **8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 02 (dois) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

#### **9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 2 (dois) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

### **10 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 01 0110 Recurso Próprio - R\$ 18.012,32.

### **11 DAS PENALIDADES:**

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

### **12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

### **13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 13 horas, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, ou pelo telefone 15-3552-8800 RAMAL 8809, e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Apiaí, 21 de maio de 2021.

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
**PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE APIAÍ**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE 20 GAVETAS (JAZIGOS) PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL  
LOCAL : RUA DA CONSOLAÇÃO-CENTRO-APIAI/SP  
PROPONENTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

#### **1.Generalidades:**

**1.1** A presente especificação fixa normas a serem seguidas para os serviços de Construção de 20 gavetas (jazigos) para o cemitério municipal de Apiaí/SP, em terreno indicado no projeto.

Os elementos técnicos fornecidos para execução do pretendido são memorial descritivo, e o projeto básico de arquitetura.

**1.2** Compete ao empreiteiro fazer minucioso estudo e comparação de todos os desenhos dos projetos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura Municipal para execução das obras.

**1.3** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção e ao presente memorial, e ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça as condições do projeto.

**1.4** O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras por ela executados.

**1.5** Os serviços para construção de obras citadas constarão de infra-estrutura em concreto armado e superestrutura em perfil metálico.

#### **2.Preliminares:**

**2.1** Deverá ser providenciada a instalação de um abrigo provisório para depósito de ferramentas e materiais, como também sua remoção no final da obra.

**2.2** Locação da Obra: A obra deverá ser locada de acordo com os projetos anexos.

#### **3.Fundações:**

**3.1.**O terreno deverá ser nivelado . As fundações serão do tipo rasas com vigas determinadas em projeto, com profundidade compatível com a resistência do terreno para apoio da estrutura.

Toda a execução obedecerá as especificações e normas da ABNT.

#### **4.Estrutura:**

**4.1.**As colunas serão em concreto armado e deverão ser executadas conforme projeto

**4.2.** A laje será maciça com espessura de 0,10m com armação em malha com aço 6,30mm

**4.3.**Todas as gavetas deverão ter um dreno interno para escoamento de líquido, onde o mesmo deverá ser destinado ao subsolo. No subsolo da primeira gaveta, deverá ser feito uma caixa com fundo impermeável para recebimento desses líquidos.

#### **5.Revestimento:**

**5.1.** Deverá ser chapiscado internamente e externamente

**5.2.** Emboço comum desempenado internamente e externamente

#### **6.Pintura:**

**6.1.** Tinta látex exterior. Pintura somente externa.

#### **7.Serviços complementares:**

**7.1.** A obra deverá ser entregue totalmente limpa. Os entulhos removidos.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO BDI 0,00%	PREÇO TOTAL BDI 0,00%	PREÇO UNITÁRIO BDI 30%	PREÇO TOTAL BDI 30%
<b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	50,00	11,18	559,00	14,53	726,70
			<b>SUB-TOTAL</b>				<b>559,00</b>		<b>726,70</b>
<b>2 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS</b>									
2.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,21	40,23	330,29	52,30	429,37
2.2	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	2,10	120,87	253,83	157,13	329,98
2.3	06.11.020	CDHU	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	3,28	6,92	22,70	9,00	29,51
2.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,00	72,88	655,92	94,74	852,70
2.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	96,00	11,40	1.094,40	14,82	1.422,72
2.6	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	6,38	383,76	2.448,39	498,89	3.182,91
2.7	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	6,38	93,73	598,00	121,85	777,40
			<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.805,52</b>		<b>7.024,57</b>
<b>3 - ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS</b>									
3.1	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	60,00	57,85	3.471,00	75,21	4.512,30
3.6	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC ríg. Branco/sold/esgot/normal, DN= 40 mm, incl.conexões	M	20,00	29,40	588,00	38,22	764,40
			<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.221,41</b>		<b>5.276,70</b>
<b>4 - REVESTIMENTOS</b>									
4.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	120,00	5,55	666,00	7,22	865,80
4.2	17.02.220	CDHU	Emboço comum	M2	120,00	10,30	1.236,00	13,39	1.606,80
4.3	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	60,00	20,84	1.250,40	27,09	1.625,52
			<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.902,00</b>		<b>4.098,12</b>
<b>5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>									
6.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica	M3	1,30	91,32	118,72	118,72	154,33
6.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	50,00	11,26	563,00	14,64	731,90
			<b>SUB-TOTAL</b>				<b>681,72</b>		<b>886,23</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.169,64</b>		<b>18.012,33</b>



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>OBRA..... : Construção de 20 Gavetas(Jazigos) para oCemitério Municipal</b>					
<b>LOCAL.....: Rua da Consolação- Centro-Apiá/SP</b>					
<b>REGIME DE EXECUÇÃO... : Empreitada Global</b>					
ITEM	SERVIÇOS	Total Serv.	1º Mês	2º Mês	TOTAL
1	Serviços Preliminares	726,70	726,70		726,70
2	Fundação e Estrutura	7.024,57	3.512,28	3.512,29	7.024,57
3	Alvenaria e Outros Elementos	5.276,70	1.583,01	3.693,69	5.276,70
5	Revestimentos	4.098,12	1.229,44	2.868,68	4.098,12
6	Serviços Complementares Externos	886,23		886,23	886,23
	<b>Total do Período</b>	<b>18.012,32</b>	<b>7.051,43</b>	<b>10.074,67</b>	<b>18.012,32</b>
	<b>Total Acumulado</b>	<b>18.012,31</b>	<b>7.051,43</b>	<b>17.126,09</b>	<b>18.012,32</b>



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

ANEXO IV

**“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E .....**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo nº ....., doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** Contratação de empresa para construção de 20 gavetas (jazigos) para Cemitério Municipal, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de R\$ ..... (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, com valores unitários para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**QUARTA (DA DESPESA)** – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária constante nos autos do processo: Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 01 0110 Recurso Próprio.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos serão efetuados, conforme medições, com até 30 (trinta) dias após os serviços serem executados, vistoriados e aprovados pelo engenheiro Municipal e emissão da nota fiscal correspondente. As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela guia de recolhimento do INSS, relativo aos serviços executados. Os preços serão irrevogáveis.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de 2 (dois) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
  - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
  - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

### **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

### **NONA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO)** – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, ..... de ..... de 2021.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante

RG n° \_\_\_\_\_